



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE
**GABINETE
DO PREFEITO**

À Comissão de Justiça e Redação
Em 21/02/2022

À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 21/02/2022

Comissão de Saúde e Educação
Em 21/02/2022

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 10/2022.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a APAE de Arroio Grande, com repasse de subvenção social, para fins que especifica, e dá outras providências”.

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, para realizar o repasse, retroativamente desde janeiro de 2022, de até R\$23.641,02 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e um reais com dois centavos) por mês, com o objetivo de possibilitar atendimento especializado a pessoas portadoras de necessidades especiais, residentes no Município de Arroio Grande, como segue:

I – Oferecer aos portadores de necessidades especiais atendimento na área educacional através de recursos específicos;

II – Proporcionar o desenvolvimento de suas habilidades procurando atingir o máximo de suas potencialidades, objetivando sua independência, de forma a garantir sua qualidade de vida e inclusão social como cidadão de direitos.

§1º – Integra a presente Lei para todos os efeitos, independentemente de sua transcrição cópia do respectivo Convênio.

§2º – Fica autorizada a prorrogação do prazo do convênio, por até 60 meses, por meio de aditivo.

Art. 2º - O valor estipulado no *caput* do artigo 1º deverá ser liberado mensalmente, até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Único – Fica autorizado e ratificado que o repasse mensal é retroativo a contar de primeiro de janeiro de 2022, inclusive.

Art. 3º - As despesas resultantes do presente Convênio correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

12367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

123670472 GARANTIR O ATENDIMENTO A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.3.50.43.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43.01.00.00 – INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL, CULTURAL - 2494



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE
GABINETE
DO PREFEITO

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em __ de fevereiro de 2022.

Ivan Antonio Guevara Lopez
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Clédia Nara Morosin Silva,
Secretária Municipal da Fazenda



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que autoriza o repasse de recursos financeiros à APAE de Arroio Grande, mediante Termo de Convênio, cujo fim é viabilizar o atendimento de política pública em prol dos portadores de necessidades especiais.

É de domínio público a relevância dos serviços prestados pela APAE em nosso município, órgão de atendimento e auxílio aos portadores de necessidades especiais, os quais quase que em sua totalidade se tratam de pessoas das camadas menos favorecidas da nossa sociedade e que, portanto, não apresentam condições financeiras de arcar com despesas decorrentes do funcionamento e manutenção da APAE, tornando ainda mais importante a participação do Município.

Pode-se afirmar que a APAE presta serviços reconhecidos pela comunidade, não só pela importância, como seriedade com que são tratados os assuntos relacionados a administração daquela instituição, assim como pela dedicação, paciência e carinho com que são tratadas as pessoas por ela assistidas.

Por tais justificativas se pede a análise e deliberação dessa Casa Legislativa, e, ao final, a aprovação de seus termos.

Arroio Grande, 15 de fevereiro de 2022.


Ivan Antonio Guevara Lopez
Prefeito Municipal